



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

Minuta do Termo Aditivo nº 02/2023

Pregão Eletrônico Nº 03/2021

Processo Nº 23225.000335/2021-21

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 31/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS - CAMPUS JUIZ DE FORA E A
EMPRESA TOTAL PRIME
TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Juiz de Fora**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0004-92, com sede na Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1.283, Fábrica, na cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, CEP 36.080-001, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sr^a. [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 511, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18/05/2021, portadora da matrícula funcional [REDACTED], residente e domiciliada em Juiz de Fora/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Total Prime Terceirização e Serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.051.882/0001-63, sediada na Rua Paraguassu, 110 Bairro: Prado - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.411-036 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23225.000335/2021-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



INSTITUTO FEDERAL
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Juiz de Fora

CAMPUS JUIZ DE FORA - DAP
Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 – Bairro Fábrica.
CEP 36080-001 - Juiz de Fora / MG Fone: (32)4009-3033
E-mail contratos.jf@ifsudestemg.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do **Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 031/2021**, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de **04/08/2023** e término em **04/08/2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UG/Gestão: xxxxxxxxxx;

UGR: xxxxxxxx;

PTRES: xxxxxxxx;

Fonte: xxxxxxxxxx;

Plano Interno: xxxxxxxxxx;

Natureza da despesa serviço: xxxxxxxxxx;

Valor: R\$ xxxxxxxxxx

Empenho: xxxxxxxx

Data: xxxxxxxxxx

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 17.874,84 (dezesete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual, a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA.

Juiz de Fora, xx de xxxxxx de 2023.

Total Prime Terceirização e Serv. EIRELI
Contratada

Diretora Geral
IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora
Contratante

Testemunhas:



INSTITUTO FEDERAL
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Juiz de Fora

CAMPUS JUIZ DE FORA - DAP
Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 – Bairro Fábrica.
CEP 36080-001 - Juiz de Fora / MG Fone: (32)4009-3033
E-mail contratos.jf@ifsudestemg.edu.br